# Câmara Municipal de Pompeia

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA**

Processo Nº 34068 Data 25-02-2013

Projeto de Lei nº 11/2013

Autor Prefeito Municipal

Assunto Desafeta parte da área institucional 2, situada no Conjunto Habitacional "Octávio Cavalcanti Lacombe", objeto da Matrícula 7.159, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa jurídica da Comarca de Pompeia.

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À comissão de Justiça e Redação.<br>Em ___/___/___<br>Diretor de Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Resultado

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, ___/___/___

Presidente

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, 25/02/2013

Presidente

Autógrafo Nº 11/2013

Lei Nº 2.497 de 12/03/2013

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500


Ofício GP nº 094/2013

Pompeia, 25 de fevereiro de 2013.

**Às Comissões competentes.**
**Pompéia,** 25/02/2013
**Presidente da Câmara**

Senhor Presidente:

PL 11/2013.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Desafeta parte da Área Institucional 2, situada no Conjunto Habitacional "Octávio Cavalcanti Lacombe", objeto da Matrícula 7.159, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A desafetação da área de que trata a presente propositura, tem por finalidade a construção de uma creche-escola, mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, o que trará mais conforto e tranquilidade para as crianças cujas famílias residem nas imediações do Conjunto Habitacional "Octávio Cavalcanti Lacombe".

Estando o mérito justificado, reiteramos seja o projeto de lei votado e aprovado, em regime de urgência, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OSCAR NORIO YASUDA**
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
**CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500


PROJETO DE LEI Nº 11/2013.

DESAFETA PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL 2 SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL "OCTÁVIO CAVALCANTI LACOMBE", OBJETO DA MATRÍCULA 7.159, DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE POMPEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º- Fica desafetada, deixando de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo, ou de domínio público, sendo incorporada aos bens públicos patrimoniais dominicais, a parte da Área Institucional 2, com área total de 4.163,54 metros quadrados, de forma irregular, situada no Conjunto Habitacional "Octávio Cavalcanti Lacombe", objeto da Matrícula 7.159, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia, descrita dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: começa no ponto denominado 1 (um) localizado no alinhamento das Ruas Shigueo Hanada e Ryo Hakamada; daí segue confrontando com a propriedade de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores na distância de 28,15 metros até o ponto 2 (dois); daí segue com deflexão à direita na distância de 94,65 metros até o ponto A, tendo o mesmo confrontante; daí, com deflexão à direita, segue na distância de 58,16 metros, até o ponto B, localizado no alinhamento da Rua Ryo Hakamada, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pmpeia; daí, com deflexão à direita, segue pelo alinhamento da Rua Ryo Hakamada na distância de 96,37 metros, até o ponto inicial do presente roteiro, perfzendo uma área total de 4.163,54 metros quadrados.

Artigo 2º - A área desafeta será objeto de construção de uma creche-escola, mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação,

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 25 de fevereiro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

SITUAÇÃO PRIMITIVA

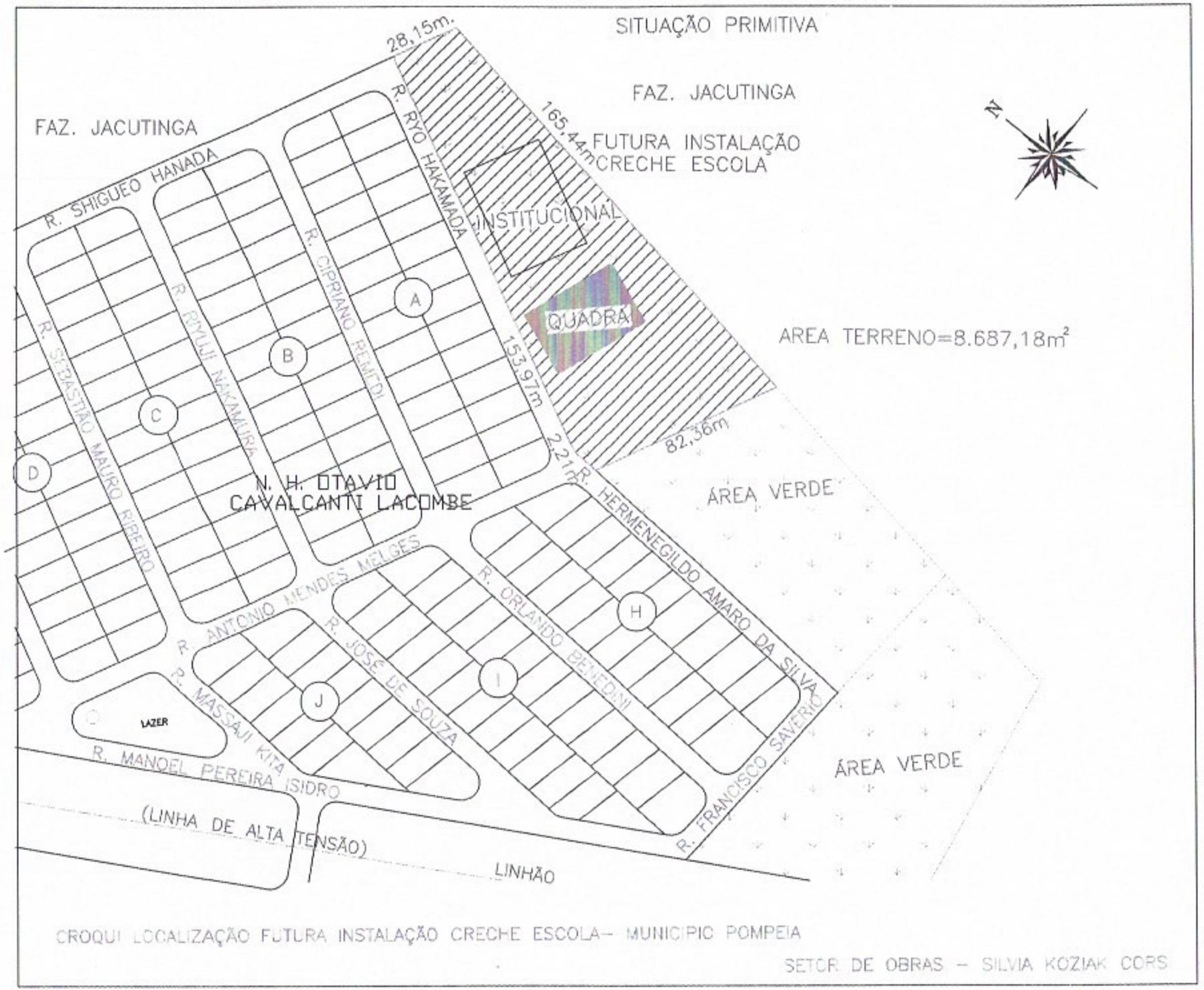


CROQUI LOCALIZAÇÃO FUTURA INSTALAÇÃO CRECHE ESCOLA– MUNICIPIO POMPEIA

SETOR DE OBRAS – SILVIA KOZIAK CORS

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

FAZ. JACUTINGA

FAZ. JACUTINGA

FUTURA INSTALAÇÃO
CRECHE ESCOLA

INSTITUCIONAL

QUADRA

AREA TERRENO=8.687,18m²
AREA DESMEMBRADA=4.163,54m²

28,15m.
66,37m
94,65
70,79
82,36m
57,60m
2,21m
18,16

R. SHIGUEO HANADA
R. SEBASTIÃO MAURO RIBEIRO
R. RYUJI NAKAMURA
R. CIPRIANO REMEDI
R. RYO HAKAMADA
R. HERMENEGILDO AMARO DA SILVA
R. ANTONIO MENDES MELGES
R. JOSÉ DE SOUZA
R. ORLANDO BENEDINI
R. FRANCISCO SAVÉRIO
R. MASSAJI KITA
R. MANOEL PEREIRA ISIDRO

A
B
C
D
H
I
J

N. H. OTAVIO
CAVALCANTI LACOMBE

ÁREA VERDE

ÁREA VERDE

LAZER

(LINHA DE ALTA TENSÃO)

LINHÃO

N

CROQUI LOCALIZAÇÃO FUTURA INSTALAÇÃO CRECHE ESCOLA- MUNICIPIO POMPEIA

SETOR DE OBRAS — SILVIA KOZIAK CORSI

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

# Comissão de Justiça e Redação
# Comissão de Finanças e Orçamento

**PARECER EM CONJUNTO**

**Projeto de Lei nº 11/2013**
**Autor:** Prefeito Municipal

**Assunto:** "DESAFETA PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL 2, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL "OCTÁVIO CAVALCANTI LACOMBE", OBJETO DA MATRÍCULA 7.159, DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE POMPEIA".

O Projeto de Lei acima mencionado, analisado pela Comissão de Justiça e Redação, foi verificado que atende às disposições legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis tendo em vista que a área desafetada será destinada à construção de uma creche-escola, mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

Sala das Comissões,
25 de fevereiro de 2013.

**Elcio Rigotto Zapparoli**
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
Relator

**Carlos Rogério Barbosa**
Membro da Comissão de Justiça e Redação

**Vanderlei Ribeiro dos Santos**
Membro da Comissão de Justiça e Redação

**Fátima Cavaliéri**
Presidente da Comissão de Finanças

**Nilson Fernandes da Silva**
Membro da Comissão de Finanças

# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br


## VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

***Projeto de Lei nº*** __11__***/20***13

Autoria: _____

Assunto:

_____

_____

| | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Carlos Rogério Barbosa | X | |
| Claudirlei Santiago Domingues | | |
| Elcio Rigotto Zapparoli | X | |
| Fátima Aparecida Cavalieri | X | |
| Márcio Rogério Caffer | X | |
| Nilson Fernandes da Silva | X | |
| Valdemir Lopes Ferreira | X | |
| Valdir Cervelin | X | |
| Valentim Marques de Abreu Júnior | X | |
| Válter Bettio | X | |
| Vanderlei Ribeiro dos Santos | X | |
| | | |
| | | |

Sala das Sessões, _____

_____

1º Secretário